



-----**ACTA 3/2021**-----

-----**Da Reunião ordinária de 1 de Fevereiro de 2021**-----

-----Ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Almeirim, via vídeo conferência, em virtude das determinações emanadas pelo Governo em consequência da pandemia do surto Covid-19, reuniu o Executivo da Câmara Municipal de Almeirim para realização da reunião ordinária, tendo nela participado:-----

-----Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro; Vice Presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, e Vereadores, Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues, Maria Emilia Castelo Arsénio Botas Moreira, Ana Sofia da Fonseca Casebre, Eurico Manuel Lopes Henriques e Sónia Isabel Campos da Silva Colaço.-----

-----Assistente Técnica, Teresa Isabel de Matos Alexandre.-----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, tendo aquele declarado aberta a reunião.--

-----  
-----

-----**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----A Senhora Vereadora Sónia Colaço colocou as seguintes questões:-----

-----"Gostaria de colocar duas questões, sendo que a primeira é para saber se a feira mensal irá funcionar e em que moldes. A segunda tem haver com uma preocupação que me colocaram relativamente aos chamados "passeios higiénicos". Sabemos que enfrentamos um novo confinamento geral, para permitir aliviar o número de casos que aumentou drasticamente bem como o número dramático de mortes. Perguntaram-me se em Almeirim tinha sido definido alguma distância para as pessoas poderem fazer os seus passeios, uma vez que ocorreram notícias de concelhos onde isso aconteceu, bem como em outros foi proibido circular junto ao mar.-----

-----O Senhor Presidente respondeu que a feira se realizará, no



entanto só para venda de produtos alimentares, justificando que o espaço do terrado permite o distanciamento entre os vendedores e por conseguinte das pessoas que lá se deslocam.-----

-----Em relação à outra questão, o Senhor Presidente respondeu que nem em Almeirim, nem noutros concelhos tenha sido definidos os referidos espaços de distanciamento.-----

-----

-----**PERIODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----**ACTAS** - Tendo sido distribuída antecipadamente a acta do dia dezoito de Janeiro de dois mil e vinte e um, foi a mesma aprovada.-----

-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA DA CONSTRUÇÃO DO COMANDO NACIONAL DA FORÇA ESPECIAL DE PROTECÇÃO CIVIL, DE ACORDO COM AVISO POSEUR-10-2020-20, DO EIXO PRIORITÁRIO 2- PROMOVER A ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E A PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS, NA TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO, 10 - PLANEAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, DO PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA DOS RECURSOS (POSEUR)**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Para efeitos de candidatura da "CONSTRUÇÃO DO COMANDO NACIONAL DA FORÇA ESPECIAL DE PROTECÇÃO CIVIL" ao Aviso "POSEUR-10-2020-20", do Eixo Prioritário 2 - Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos, na Tipologia de Intervenção, 10- Planeamento e Gestão de Riscos, do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência dos Recursos (POSEUR), proponho ao Executivo que aprecie e aprove a submissão da candidatura supra identificada.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação."---

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E DA MINUTA DO CONTRATO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES A CELEBRAR COM A HA CL - SOCIEDADE DE**



01/02/2021  
APROVADA

**CONSTRUÇÕES, LIMITADA, NO ÂMBITO DA EMPREITADA RECUPERAÇÃO/RECONVERSÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DO POSTO DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE ALMEIRIM PARA UTILIZAÇÃO COMO EQUIPAMENTO SOCIAL-----**

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Na sequência do procedimento de concurso público para a "EMPREITADA RECUPERAÇÃO/RECONVERSÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DO POSTO DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE ALMEIRIM PARA UTILIZAÇÃO COMO EQUIPAMENTO SOCIAL", e de acordo com os artigos 98º e 375º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na republicação pelo DL 111-B/2017 de 31 de Julho, conjugado com a alínea dd) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, proponho ao Executivo que aprove a adjudicação e a minuta do contrato de trabalhos complementares para "EMPREITADA RECUPERAÇÃO/RECONVERSÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DO POSTO DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE ALMEIRIM PARA UTILIZAÇÃO COMO EQUIPAMENTO SOCIAL", de acordo com a informação e minuta que se anexam, sendo o encargo do dono de obra, no valor total de 22.543,42 euros (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e três euros e quarenta e dois cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a celebrar com HACL, Sociedade de Construções, Lda, bem como a prorrogar o prazo da empreitada em 68 (sessenta e oito) dias, conforme proposto pela fiscalização, no relatório que se anexa.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações".-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----Questão colocada pela Senhora Vereadora Sónia Colaço:-----

-----"Começo por reconhecer que a recuperação e as obras de edifícios antigos são processos complicados e que podem surgir imprevistos. No entanto, sobre a proposta em análise tenho uma questão, pois não percebi porque é que a percentagem indicada para calcular os custos dos erros e omissões é de 50 por cento e não outra?-----

-----O Senhor Presidente esclareceu que esta é uma questão que deveria ser colocada pelo empreiteiro, o que não aconteceu. Assim, os 50 por cento são baseados nesse pressuposto e se fosse levantada qualquer questão a Câmara pagaria a 100 por cento.-----



-----  
-----  
----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO DO COMANDO NACIONAL DA FORÇA ESPECIAL DE PROTECÇÃO CIVIL, BEM COMO DA APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO, AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, DESIGNAÇÃO DO JURI, DELEGAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS NO JURI E NOMEAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Conjugando o número 1 do artigo 36º, o artigo 38º, o número 2 do artigo 40º todos do Código de Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, republicado pelo DL 111-B/2017, de 31 de agosto, com a alínea b) do número 1 do artigo 18º do D.L. número 197/99, de 8 de Junho, e ainda da alínea f) do número 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, proponho, que nos termos do número 3 do artigo 35º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que seja aprovado:-----

-----A decisão de contratar a "CONSTRUÇÃO DO COMANDO NACIONAL DA FORÇA ESPECIAL DE PROTECÇÃO CIVIL" através do lançamento de Concurso Público nos termos da alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na versão atualmente em vigor, o qual se justifica, para efeitos do disposto nos artigos 36º e 38º do CCP, pelo facto da entidade adjudicante não dispor de recursos próprios para garantir a necessidade publica em questão;-----

-----A autorização da despesa de 1.998.596,81 euros (um milhão novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e seis euros e oitenta e um cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme documento de cabimento anexo.-----

-----O preço base foi determinado pelo projetista;-----

-----O Projeto, Anúncio, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para: "CONSTRUÇÃO DO COMANDO NACIONAL DA FORÇA ESPECIAL DE PROTECÇÃO CIVIL".-----

-----Ao abrigo do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. número 18/2008, de 29 de janeiro, na última redação pelo DL 111-B/2017, de 31 de agosto, proponho como membros do "Júri do Procedimento", os seguintes elementos:-----

-----Efetivos:-----

-----Presidente - Engenheira Maria de Fátima Lopes-----

-----Vogal - Arquitecto António Forte-----



01/02/2021  
APROVADA

-----Vogal - Arquitecto Henrique Vaz Pato (por parte da ANEPC)-----

-----Suplentes:-----

-----Maria do Rosário Almeida-----

-----António Joaquim Veríssimo Pisco.-----

-----Conjugando ainda a alínea a) do número 5 do artigo 50º com o número 2 do artigo 69º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. número 18/2008, de 29 de janeiro, na última redação pelo DL 111-B/2017, de 31 de agosto, proponho que seja delegado no Júri do Procedimento, a competência para prestar os necessários esclarecimentos aos concorrentes na fase de concurso da empreitada.---

-----Atento o disposto no artigo 290-A do CCP, introduzido na redação dada pelo DL número 111-B/2017, de 31 de Agosto," 1 - O contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste." Assim, para acompanhamento da execução do contrato que vier a ser celebrado na sequência do presente procedimento adjudicatório designa-se o funcionário do quadro de pessoal do Município - Tiago Miguel Coutinho Fernandes, para gestor de contrato.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação".-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e o voto contra da CDU.-----

-----Declaração da Vereadora da CDU, relativamente a este ponto:-----

-----"Temos uma questão a fazer sobre esta proposta, pois gostaria de saber se confirma que a Câmara Municipal vai pagar do seu orçamento 500 mil euros, para além dos terrenos onde se vai instalar este equipamento?-----

-----A nossa posição advém do facto de não concordarmos que a câmara municipal assumira esta despesa do seu orçamento, quando a mesma caberia ao estado central.-----

-----O Senhor Presidente informou que neste momento à Câmara cabe o valor de vinte e cinco por cento, além de que na candidatura se coloca outra questão relacionada com o facto de se colocarem os valores elegíveis não participados. Neste momento os valores são os apresentados, sendo que em princípio nem a percentagem dos vinte e



01/02/2021  
APROVADA

cinco por cento irá ser paga.-----  
-----  
-----

-----**APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO QUE APROVOU A ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA EN 114 - PONTÃO JUNTO À CASA DO GUARDA - REABILITAÇÃO DA OBRA DE ARTE, BEM COMO, APROVOU RESPECTIVAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO, AUTORIZOU A DESPESA, DESIGNOU O JURI, PROCEDEU À DELEGAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS NO JURI E NOMEOU O GESTOR DE CONTRATO**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Conjugando o número 1 do artigo 36º, o artigo 38º, o número 2 do artigo 40º todos do Código de Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, na versão republicada pelo DL 111-B/2017, de 31 de agosto, com posteriores alterações, com a alínea b) do número 1 do artigo 18º do D.L. número 197/99, de 8 de Junho, e ainda com a alínea f) do numero 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, que nos termos do número 3 do artigo 35º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que seja ratificado o meu Despacho 2/2021, de 20 de Janeiro de 2021, pelo qual:-----

-----Foi tomada decisão de contratar a "EN 114 - PONTÃO JUNTO À CASA DO GUARDA - REABILITAÇÃO DA OBRA DE ARTE" através do lançamento de Concurso Público nos termos da alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na versão atualmente em vigor, o qual se justifica, para efeitos do disposto nos artigos 36º e 38º do CCP, pelo facto da entidade adjudicante não dispor de recursos próprios para garantir a necessidade publica em questão;-----

-----Foi autorizada a despesa de 186.216,09 euros (cento e oitenta e seis mil duzentos e dezasseis euros e nove cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme documento de cabimento anexo;-----

-----O preço base foi determinado pelo projetista;-----

-----Foram aprovados os: Projeto, Anúncio, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para: "EN 114 - PONTÃO JUNTO À CASA DO GUARDA - REABILITAÇÃO DA OBRA DE ARTE".-----

-----Ao abrigo do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. número 18/2008, de 29 de janeiro, na última redação pelo DL 111-B/2017, de 31 de agosto, aprovou os membros do "Júri do Procedimento", os seguintes elementos:-----

-----Efetivos:-----



01/02/2021  
APROVADA

-----Presidente - Engenheira Maria de Fátima Lopes-----

-----Vogal - Arquitecto António Forte-----

-----Vogal - Arquitecto Philippe Rafael-----

-----Suplentes:-----

-----Maria do Rosário Almeida-----

-----António Joaquim Veríssimo Pisco.-----

-----Conjugando ainda a alínea a) do número 5 do artigo 50º com o número 2 do artigo 69º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. número 18/2008, de 29 de janeiro, na última redação pelo DL 111-B/2017, de 31 de agosto, que aprovou que seja delegado no Júri do Procedimento, a competência para prestar os necessários esclarecimentos aos concorrentes na fase de concurso da empreitada.---

-----Atento o disposto no artigo 290-A do CCP, introduzido na redação dada pelo DL número 111-B/2017, de 31 de Agosto," 1 - O contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste." Assim, para acompanhamento da execução do contrato que vier a ser celebrado na sequência do presente procedimento adjudicatório que ora se propõe, foi designado o funcionário do quadro de pessoal do Município - Tiago Miguel Coutinho Fernandes, para gestor de contrato.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação".-----

-----Posta a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**INFORMAÇÃO SOBRE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, RECEBIMENTOS EM ATRASO E PAGAMENTOS EM ATRASO, POR REFERÊNCIA A 31 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que os números 1 e 2 do artigo 15º da lei número 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação, dispõe o seguinte:-----

-----"1 - Os dirigentes das entidades devem, até 31 de janeiro de cada ano:-----

-----a) Declarar que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na



01/02/2021  
APROVADA

base de dados central de encargos plurianuais;-----  
-----b) Identificar, em declaração emitida para o efeito e de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior.-----  
-----2 - As declarações são enviadas até ao limite do prazo referido no número anterior, respetivamente:-----  
-----a) Ao membro do Governo responsável pela área das finanças, quando envolvam entidades pertencentes ao subsector da administração central, direta ou indireta, e segurança social e entidades públicas do Serviço Nacional de Saúde;-----  
-----b) Ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, quando envolvam entidades da administração regional;-----  
-----c) À assembleia municipal e à câmara municipal, quando envolvam entidades da administração local.”-----  
-----Assim, remete-se para conhecimento do Executivo Municipal e, posterior envio à Assembleia Municipal para seu conhecimento, as declarações de compromissos plurianuais, de pagamentos em atraso e de recebimentos em atraso, registados na base de dados em 31 de Dezembro de 2020, que foram emitidos pela Unidade de Gestão Financeira, conforme documentos anexos.-----  
-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações”.-----  
-----O Executivo tomou conhecimento.-----

-----**APRECIACÃO E RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE EXECUTIVO DE 31 DE AGOSTO DE 2020, QUANTO À OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL, RELATIVAMENTE À AQUISIÇÃO DE DUAS VIATURAS EM REGIME DE LOCAÇÃO FINANCEIRA, PELO PRAZO DE 48 MESES, A DESENCADear NO ÂMBITO DAS CANDIDATURAS APRESENTADAS AO FUNDO AMBIENTAL, CONFORME AVISO NÚMERO 20226/2019 - APOIO À MOBILIDADE ELECTRICa NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICa, PARA SUBSTITUIÇÃO DO DOCUMENTO CONTABILISTICO ANEXO, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----  
-----"Considerando que:-----  
-----Em 31 de Agosto de 2020, o executivo deliberou submeter à Assembleia Municipal, proposta para que fosse emitida autorização



prévia para a assunção do compromisso plurianual, relativamente a aquisição de duas viaturas em regime de locação financeira, pelo prazo de 48 meses,-----

-----A proposta apresentada assentava no seguinte:-----

-----"Considerando que:-----

-----O Município de Almeirim apresentou duas candidaturas ao Fundo Ambiental (números 20200504182219679 e 20200504182832887) para o Apoio à mobilidade Elétrica na Administração Pública - financiamento aquisição veículos elétricos, conforme Aviso número 20226/2019, as quais foram admitidas e se aguarda a respetiva aprovação, conforme documentos que se anexam;-----

-----De acordo com o constante no referido Aviso, "O apoio a conceder às candidaturas selecionadas para aquisição dos VE, é concedido através do financiamento de 50 por cento do valor da renda mensal decorrente da celebração de contrato de locação operacional ou financeira para aquisição do VE, até um limite máximo de 250,00 euros mensais e por um período de 48 meses, independentemente da duração do contrato de locação celebrado e com o limite de dois veículos por entidade";-----

-----O número 1 do artigo 22.º do DL 197/99, de 8 de Junho, (repristinado pela Resolução número 86/2011, de 11 de Abril, indica que: " 1 - Sem prejuízo do disposto no número 3, a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efectivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta do Ministro das Finanças e do respectivo ministro, salvo quando:-----

-----a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----

-----b) Os seus encargos não excedam o limite de 20000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. (...)"-----

-----Como estamos perante um período de tempo de 48 meses (4 anos) e conforme número 6 do citado preceito legal, a competência para prévia autorização da plurianualidade cabe ao órgão deliberativo, ou seja, à Assembleia Municipal;-----

-----O custo de aquisição de cada viatura, encontra-se refletido no



01/02/2021  
APROVADA

mapa anexo com a previsão de repartição de encargos, estimando-se o valor total das rendas de 30.556,44 euros, dos quais 27.601,67 serão suportados pelo Município e o remanescente (12.250,00 euros) financiado, para cada viatura;-----

-----Pelo exposto, e atento o constante na alínea b), do número 1 e número 6 ambos do artigo 22º do Decreto-Lei número 197/99, de 08 de Junho, conjugado com a alínea c), do numero 1, do artigo 6º, da Lei número 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, visto o prazo de execução ser superior a 3 anos, proponho que a Câmara delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para obter autorização prévia por este órgão deliberativo, para a assunção do compromisso plurianual, relativamente a aquisição de duas viaturas em regime de locação financeira, pelo prazo de 48 meses, pelos valores indicados no mapa de previsão de encargos, a desencadear no âmbito das candidaturas apresentadas ao Fundo Ambiental.(...)”-----

-----Sucede que, o cabimento que acompanhou a proposta, apresentava uma incorreção contabilística ao nível da classificação orçamental, conforme informação emitida posteriormente pela UGF, que se anexa;----

-----Pelo exposto, proponho ao executivo a retificação da deliberação tomada em 31 de Agosto de 2020, para que se submeta a presente proposta à Assembleia Municipal, anulando-se o anterior cabimento e substituindo-se o mesmo, conforme informação da UGF, para que seja emitida autorização prévia por aquele órgão deliberativo, para a assunção do compromisso plurianual, relativamente a aquisição de duas viaturas em regime de locação financeira, pelo prazo de 48 meses, pelos valores indicados no mapa de previsão de encargos, a desencadear no âmbito das candidaturas apresentadas ao Fundo Ambiental).-----

-----Propõe-se também a aprovação a presente deliberação em minuta, e que a Assembleia delibere em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----A Senhora Vereadora Sónia Colaço, disse que este é um processo técnico que já não é a primeira vez que surge, e que mantém o sentido de voto.-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE EMPRESTIMO A**



**CELEBRAR COM A CAIXA DE CREDITO AGRICOLA MUTUO, NO VALOR DE 350.000,00 EUROS, PARA A EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA ESCOLA DE BENFICA DO RIBATEJO**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Em Assembleia Municipal de 14 de dezembro de 2020 foi deliberado autorizar o Município de Almeirim a adjudicar um empréstimo bancário à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo por um prazo de 20 anos, no valor de 350.000,00 euros acrescido de um spread de 0,85 por cento e taxa de juro mínima de 0,85 por cento, para a Empreitada de "Remodelação da Escola de Benfica do Ribatejo";-----

-----Que na referida Assembleia foi, também, concedida Autorização Prévia de Compromisso Plurianual e Autorização de Repartição de Encargos para os vinte anos económicos previstos, para a contração de empréstimo bancário.-----

-----Cabe ao órgão executivo a aprovação das cláusulas contratuais do referido contrato de empréstimo a celebrar, de modo a remeter a visto prévio a referida minuta, nos termos do artigo 19º da Resolução 14/2011, de 16 de Agosto do Tribunal de Contas;-----

-----Pelo exposto, proponho ao executivo que aprecie e aprove a minuta do contrato a celebrar, com a respetiva entidade bancária, de acordo com a minuta anexa.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE EMPRESTIMO A CELEBRAR COM A CAIXA GERAL DE DEPOSITOS, NO VALOR DE 200.000,00 EUROS PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DE FAZENDAS DE ALMEIRIM**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Em Assembleia Municipal de 14 de dezembro de 2020 foi deliberado autorizar o Município de Almeirim a adjudicar um empréstimo bancário à Caixa Geral de Depósitos, por um prazo de 10 anos, no valor de 200.000,00 euros acrescido de um spread de 0,79 por cento e taxa de



01/02/2021  
APROVADA

juro mínima de 0,79 por cento, para a Empreitada de "Construção de Casa Mortuária de Fazendas de Almeirim";-----

-----Que na referida Assembleia foi, também, concedida Autorização Prévia de Compromisso Plurianual e Autorização de Repartição de Encargos para os vinte anos económicos previstos, para a contração de empréstimo bancário.-----

-----Cabe ao órgão executivo a aprovação das clausulas contratuais do referido contrato de empréstimo a celebrar, de modo a remeter a visto prévio a referida minuta, nos termos do artigo 19º da Resolução 14/2011, de 16 de Agosto do Tribunal de Contas;-----

-----Pelo exposto, proponho ao executivo que aprecie e aprove a minuta do contrato a celebrar, com a respetiva entidade bancária, de acordo com a minuta anexa.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIACÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO QUE APROVOU A NÃO DISPENSA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO POR PARTE DO EMPREITEIRO SOGESTURBI, CONSTRUÇÃO CIVIL E MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA PARA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA ESCOLA SECUNDÁRIA MARQUESA DA ALORNA**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Sogesturbi, Construção Civil e Mediação Imobiliária Lda, concorrente vencedor no procedimento adjudicatório para "Substituição da Cobertura da Escola Secundária Marquesa da Alorna" veio solicitar dispensa para apresentação de documentos de habilitação e de prestação da caução, justificando o mesmo;-----

-----Foi emitida Informação Jurídica, datada de 19 de Janeiro de 2021, relativa ao pedido em apreço, a qual concluía: "Os números 9 e 10 do artigo 2º do DL número 10-A/2020, não dispensa a apresentação dos documentos de habilitação nem a prestação da caução, apenas conferem às entidades adjudicantes a faculdade de os poderem dispensar; O Município, no PC, optou por não exercer essa faculdade e estabeleceu a exigência de apresentação dos documentos de habilitação e da prestação



da caução, para cujo cumprimento conferiu o prazo de 10 dias; Não pode o Município, ao arrepio do exigido no PC, vir agora dispensar qualquer concorrente do cumprimento das obrigações ali estabelecidas; A pretensão do concorrente para dispensa da apresentação dos documentos exigidos assenta numa errada interpretação das normas do DL número 10-A/20 citadas e a justificação apresentada não pode merecer acolhimento, por não ser facto não imputável ao concorrente; Improcede, pois, a pretensão do concorrente."-----

-----Assim, foi aposto Despacho do Presidente do Órgão executivo, na Informação Jurídica.-----

-----Pelo exposto, conjugado o disposto no número 3 do artigo 86º do CCP com o constante no número 3 do artigo 35º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, proponho a ratificação do Despacho que aprovou a não dispensa de apresentação dos documentos de habilitação e de prestação da caução, bem como de aprovação de prorrogação de prazo para apresentação dos referidos documentos, conforme documentos em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO MAPA DE FLUXOS DE CAIXA E POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APRECIÇÃO E VOTAÇÃO**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Conjugando o estipulado na alínea c) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, com o previsto no número 8.3.1.4 do Decreto-Lei número 54-A/99, de 22 de fevereiro, com posteriores alterações, bem como o constante do regime excepcional aprovado pela Lei 75-B/2020, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2021), pelo qual: "Após aprovação do mapa de »Fluxos de caixa« pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental.", proponho ao executivo que aprove o "Mapa de Fluxos de Caixa", de acordo com informação dos serviços que se anexa, para posterior envio à Assembleia Municipal para apreciação e votação.-----



-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSIDIO EXTRAORDINÁRIO AO CENTRO PAROQUIAL DE ALMEIRIM, PARA APOIO NO ALUGUER DE CONTENTORES PARA AUMENTO DE ESPAÇOS, POR FORMA A CUMPRIR AS ORIENTAÇÕES EMANADAS DA DGS**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Tendo em conta o pedido do Centro Paroquial para que o Município lhe atribua um subsídio extraordinário, considerando que face à pandemia causada pelo Coronavírus-SARS-COV-2, e para cumprimento das orientações preconizadas pela DGS, ficaram a necessitar de mais espaço de instalações conforme pedido anexo, proponho ao executivo que, nos termos conjugados na alínea h) do número 2 do artigo 23º e nas alíneas u) e v) do número 1, do artigo 33º, todos do anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, aprecie e aprove a atribuição de um subsídio extraordinário ao Centro Paroquial de Almeirim, no valor de 4.895,41 euros (quatro mil e oitocentos e noventa e cinco euros e quarenta e um cêntimos) para instalação de contentores.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Colaço:-----

-----"É referido pela entidade que solicita o apoio, a existência de uma fatura que não vem anexada! Nada temos a opor ao apoio prestado, no entanto lamentamos a falta de rigor pela falta de documentos.-----

-----Estas associações estão a realizar que atividades? É que temos ajudado associações a melhorar as suas sedes pela falta de atividades para angariar fundos. Estas associações não têm sedes nem sei que atividades estão a fazer.-----

-----De acordo com as explicações do Senhor Presidente reconhecendo que mesmo dentro das difíceis circunstâncias têm realizado as atividades possíveis também apoiamos estes apoios e votamos a favor.”-----



01/02/2021  
APROVADA

-----  
-----  
-----  
**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO  
ENTRE O MUNICIPIO DE ALMEIRIM E A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE FAMILIARES  
E AMIGOS DE DOENTES DE ALZHEIMER-----**

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Na previsão do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013,  
de 12 de Setembro se encontram acometidas ao Município, entre outras,  
atribuições na área da Cultura, Ação Social, Ocupação de Tempos Livres  
e Educação;-----

-----Na área territorial do Município são desenvolvidas atividades  
desta natureza por entidades e organismos que prosseguem fins de  
interesse público, as quais se pretende apoiar para que mantenham a  
sua atividade, desenvolvendo respostas sociais no concelho e prestando  
apoio de diversas formas aos Municípes;-----

-----Atento o período difícil que se atravessa provocado pela pandemia  
causada pelo Coronavírus SAR-COV-2 e da doença COVID-19, e apesar de  
algumas atividades serem suspensas, revela-se de todo importante  
manter o apoio a este setor, para garantir a sua manutenção e as  
atividades possíveis e o contato com os utentes;-----

-----Pelo exposto, e em conformidade com o disposto na alínea h) do  
número 2 do artigo 23º e nas alíneas u) e v) do número 1, do artigo  
33º, todos o anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, proponho  
a aprovação do Protocolo a celebrar entre o Município de Almeirim e a  
Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer  
(APFADA), para atribuição de comparticipação financeira no valor de  
600,00 euros mensais, durante o ano de 2021.-----

-----Propõe-se também a aprovação a presente deliberação em minuta  
para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo  
57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores  
alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----  
-----  
-----

-----  
-----  
-----  
**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO  
ENTRE O MUNICIPIO DE ALMEIRIM E FABRICA DA IGREJA DE S. JOÃO BATISTA  
DE ALMEIRIM (FRATERNA AJUDA CRISTÃ)-----**

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----





01/02/2021  
APROVADA

-----Na previsão do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro se encontram acometidas ao Município, entre outras, atribuições na área da Cultura, Ação Social, Ocupação de Tempos Livres e Educação;-----

-----Na área territorial do Município são desenvolvidas atividades desta natureza por entidades e organismos que prosseguem fins de interesse público, as quais se pretende apoiar para que mantenham a sua atividade, desenvolvendo respostas sociais no concelho e prestando apoio de diversas formas aos Municípes;-----

-----A Fábrica Paroquial de S. José de Fazendas de Almeirim tem sede no concelho de Almeirim e vem desenvolvendo a sua atividade de carácter religioso, tendo em vista a prossecução do interesse da população, ao nível da ajuda e colaboração de cariz social.-----

-----Atento o período difícil que se atravessa provocado pela pandemia causada pelo Coronavírus SAR-COV-2 e da doença COVID-19, revela-se de todo importante apoiar estas entidades para que contribuam nas respostas a dar aos mais carenciados ou em situação de doença.-----

-----Assim, e de modo a que esta instituição possa continuar a desenvolver a sua atividade, também em parceria com o Município na salvaguarda dos interesses das populações, e considerando que o Município tem como atribuição a ação social, de acordo com o disposto na alínea h) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com e nas alíneas u) e v) do número 1, do artigo 33º, todos o anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, proponho a aprovação do Protocolo de Cooperação entre o Município de Almeirim e a Fábrica Paroquial de S. José de Fazendas de Almeirim, no valor de 125,00 euros (cento e vinte e cinco euros) mensais, para o ano de 2021, sem prejuízo de outros apoios de combate aos efeitos da pandemia.-----

-----Propõe-se também a aprovação a presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE ALMEIRIM E A ASSOCIAÇÃO PROABRAÇAR**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----



-----"Considerando que:-----

-----Na previsão do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro se encontram acometidas ao Município, entre outras, atribuições na área da Cultura, Ação Social, Ocupação de Tempos Livres e Educação;-----

-----Na área territorial do Município são desenvolvidas atividades desta natureza por entidades e organismos que prosseguem fins de interesse público, as quais se pretende apoiar para que mantenham a sua atividade, desenvolvendo respostas sociais no concelho e prestando apoio de diversas formas aos Municípes;-----

-----A Associação Proabraçar, tem sede em Almeirim e vem desenvolvendo a sua atividade, tendo em vista a prossecução do interesse da população, ao nível da ajuda e colaboração de cariz social.-----

-----Atento o período difícil que se atravessa provocado pela pandemia causada pelo Coronavírus SAR-COV-2 e da doença COVID-19, revela-se de todo importante apoiar estas entidades para que contribuam nas respostas a dar aos mais carenciados ou em situação de doença.-----

-----Assim, e de modo a que esta instituição possa continuar a desenvolver a sua atividade, também em parceria com o Município na salvaguarda dos interesses das populações, e considerando que o Município tem como atribuição a ação social, de acordo com o disposto na alínea h) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com e nas alíneas u) e v) do número 1, do artigo 33º, todos o anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, proponho a aprovação do Protocolo de Cooperação entre o Município de Almeirim e a Associação Proabraçar, no valor de 375,00 euros (trezentos e setenta e cinco euros) mensais, para o ano de 2021, sem prejuízo de outros apoios a conceder para o combate aos efeitos da pandemia.-----

-----Propõe-se também a aprovação a presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE ALMEIRIM E A ASSEMBLEIA DE DEUS DE MUGE**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----



-----"Considerando que:-----

-----Na previsão do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro se encontram acometidas ao Município, entre outras, atribuições na área da Cultura, Ação Social, Ocupação de Tempos Livres e Educação;-----

-----Na área territorial do Município são desenvolvidas atividades desta natureza por entidades e organismos que prosseguem fins de interesse público, as quais se pretende apoiar para que mantenham a sua atividade, desenvolvendo respostas sociais no concelho e prestando apoio de diversas formas aos Municípe.-----

-----Atento o período difícil que se atravessa provocado pela pandemia causada pelo Coronavírus SAR-COV-2 e da doença COVID-19, revela-se de todo importante apoiar estas entidades para que contribuam nas respostas a dar aos mais carenciados e/ou em situação de doença.-----

-----Em conformidade com o disposto na alínea h) do numero 2 do artigo 23º e nas alíneas u) e v) do número 1, do artigo 33º, todos o anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, proponho a aprovação do Protocolo de Cooperação entre o Município de Almeirim e a Assembleia de Deus de Muge \_ Projeto "Ajudar", no valor de 75,00 euros (setenta e cinco euros) mensais, para o ano de 2021, sem prejuízo de outros apoios para combate aos efeitos da pandemia.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO COM O GRUPO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE ALMEIRIM**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Na previsão do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro se encontram acometidas ao Município, entre outras, atribuições na área da Cultura, Ação Social, Ocupação de Tempos Livres e Educação;-----

-----Na área territorial do Município são desenvolvidas atividades desta natureza por entidades e organismos que prosseguem fins de interesse público, as quais se pretende apoiar para que mantenham a sua atividade, desenvolvendo respostas sociais no concelho e prestando



01/02/2021  
APROVADA

apoio de diversas formas aos Municípios, inclusive na área da saúde e bem-estar;-----

-----O Grupo de Dadores Benévolos de Almeirim, instituição de solidariedade social, tem como objetivo principal a dádiva desinteressada de sangue para fins humanitários a toda a comunidade, sem qualquer distinção;-----

-----A atividade central do Grupo de Dadores Benévolos de Sangue de Almeirim é a promoção das dádivas de sangue, calendarizadas e aprovadas para o ano de 2021 pelo Instituto Português de Sangue e da Transplantação;-----

-----Atento o período difícil que se atravessa provocado pela pandemia causada pelo Coronavírus SAR-COV-2 e da doença COVID-19, revela-se de todo importante apoiar estas entidades para que contribuam nas respostas a dar na área da saúde.-----

-----Tendo em conta as atribuições dos Municípios, no que se refere à saúde proponho, nos termos do número 1 e da alínea g) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, que seja apreciado a celebração de Protocolo para atribuição de comparticipação financeira no valor de 1.000,00 (mil euros) ao Grupo de Dadores Benévolos de Sangue de Almeirim, para o ano de 2021.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO COM O GRUPO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE BENFICA DO RIBATEJO**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Na previsão do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro se encontram cometidas ao Município, entre outras, atribuições na área da Cultura, Ação Social, Ocupação de Tempos Livres e Educação;-----

-----Na área territorial do Município são desenvolvidas atividades desta natureza por entidades e organismos que prosseguem fins de



interesse público, as quais se pretende apoiar para que mantenham a sua atividade, desenvolvendo respostas sociais no concelho e prestando apoio de diversas formas aos Municípios, incluindo a área da saúde;-----

-----O Grupo de Dadores Benévolos de Sangue de Benfica do Ribatejo, instituição de solidariedade social, tem como objetivo principal a dádiva desinteressada de sangue para fins humanitários a toda a comunidade, sem qualquer distinção;-----

-----A atividade central do Grupo de Dadores Benévolos de Sangue de Benfica do Ribatejo é a promoção das dádivas de sangue, calendarizadas e aprovadas para o ano de 2021 pelo Instituto Português de Sangue e da Transplantação;-----

-----Tendo em conta as atribuições dos Municípios, no que se refere à saúde proponho, nos termos do número 1 e da alíneas g) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, que seja apreciado a celebração de Protocolo para atribuição de comparticipação financeira no valor de 1.000.00 euros (mil euros) ao Grupo de Dadores Benévolos de Sangue de Benfica do Ribatejo, para o ano de 2021.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----Declaração de Voto da Senhora Vereadora Sónia Colaço:-----

-----“A CDU considera que as associações continuam a desenvolver um bom trabalho para o Concelho.”-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À CONFRARIA ENÓFILA DA NOSSA SENHORA DO TEJO**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----O Município de Almeirim, desde 2017, aderiu à Confraria Enófila de Nossa Senhora do Tejo, como Confrade Protetor;-----

-----A Confraria é uma entidade de direito privado, cujo objeto é o estudo, promoção e valorização dos vinhos e produtos víquicos do Ribatejo, tendo a sua sede em Almeirim;-----



-----A qualidade de Confrade Protetor, de acordo com o artigo 4º dos Estatutos é atribuída a "pessoas singulares, ou coletivas ou entidades públicas em representação do cargo que ostentam e que, manifestando total identidade com os objectivos da Confraria, queiram apoiar financeiramente as suas atividades por forma considerada relevante pelo Diretório dos Notáveis."-----

-----Os Confrades protetores não pagam quotas, de acordo com o número 1 do artigo 10 dos Estatutos, nem fazem parte dos órgãos da Confraria de acordo com o número 2 do artigo 6º dos Estatutos.-----

-----Contudo, os Confrades Protetores podem apoiar financeira a Confraria através de um subsídio anual;-----

-----Assim, e tendo em conta que os Municípios têm como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, conforme número 1 do artigo 23º do Anexo 1 da lei 75/2013, de 12 de Setembro e que nos termos da alínea e) e m) do número 2 do citado artigo, têm atribuições concretas ao nível do Património, cultura e ciência e Promoção do desenvolvimento, respetivamente, proponho que seja aprovada a atribuição à Confraria Enófila do Tejo de um subsídio no valor de 180,00 euros (cento e oitenta euros) para apoio no desenvolvimento da sua atividade, no ano de 2021.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE ALMEIRIM E O CENTRO DE CONVIVIO - ESPAÇO ENCONTRO DE SABERES**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----Na previsão do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro se encontram cometidas ao Município, entre outras, atribuições na área da Cultura, Ação Social, Ocupação de Tempos Livres e Educação;-----

-----Na área territorial do Município são desenvolvidas atividades desta natureza por entidades e organismos que prosseguem fins de



interesse público, as quais se pretende apoiar para que mantenham a sua atividade, desenvolvendo respostas no concelho e prestando apoio de diversas formas aos Municípios;-----

-----A prática de atividades culturais, neste caso particular a aprendizagem a troca de saberes, é uma das grandes motivações para uma vida sã, cultivando o espírito de grupo, a inserção na sociedade e a formação cívica a que todos os utentes devem ter acesso. O Centro de Convívio - Espaço Encontro de Saberes (CCA) no âmbito da aprendizagem e troca de saberes, contribui, designadamente, para facultar o acesso da população a uma prática regular neste âmbito.-----

-----Atento o período difícil que se atravessa provocado pela pandemia causada pelo Coronavírus SAR-COV-2 e da doença COVID-19, e apesar de algumas atividades serem suspensas, revela-se de todo importante manter o apoio a este setor, para garantir a sua manutenção e as atividades possíveis e o contato com os utentes.-----

-----Assim, e de modo a que esta instituição possa continuar a desenvolver a sua atividade, também em parceria com o Município na salvaguarda dos interesses das populações, e considerando que o Município tem como atribuição a ação social, de acordo com o disposto na alínea h) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com e nas alíneas u) e v) do número 1, do artigo 33º, todos o anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, proponho a aprovação do Protocolo de Cooperação entre o Município de Almeirim e Centro de Convívio - Espaço Encontro de Sabres (CCA), no valor de 350,00.00 euros (trezentos e cinquenta euros) mensais, para o ano de 2020.-----

-----Propõe-se também a aprovação a presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE ALMEIRIM E A ASSOCIAÇÃO SÉNIOR DE ALMEIRIM**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----Na previsão do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro se encontram acometidas ao Município, entre outras,



atribuições na área da Cultura, Ação Social, Ocupação de Tempos Livres e Educação;-----

-----Na área territorial do Município são desenvolvidas atividades desta natureza por entidades e organismos que prosseguem fins de interesse público, as quais se pretende apoiar para que mantenham a sua atividade, desenvolvendo respostas sociais no concelho e prestando apoio de diversas formas aos Municipais, permitindo uma das grandes motivações para uma vida sã, cultivando o espírito de grupo, a inserção na sociedade e a formação cívica a que todos os utentes devem ter acesso.-----

-----Atento o período difícil que se atravessa provocado pela pandemia causada pelo Coronavírus SAR-COV-2 e da doença COVID-19, e apesar de algumas atividades serem suspensas, revela-se de todo importante manter o apoio a este setor, para garantir a sua manutenção e as atividades possíveis e o contato com os utentes.-----

-----Atenta a natureza, fins e atribuições da Associação Sénior de Almeirim, no âmbito da aprendizagem e troca de saberes, contribuindo, designadamente, para facultar o acesso da população a uma prática regular e, em conformidade com o disposto na alínea h) do número 2 do artigo 23º e nas alíneas u) e v) do número 1, do artigo 33º, todos o anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, proponho a aprovação do Protocolo de Desenvolvimento Social e Cultural entre o Município de Almeirim e a Associação Sénior de Almeirim, no valor de 1.500,00 euros mensais, para o ano de 2021.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE ALMEIRIM E A RUTIS - ASSOCIAÇÃO REDE DE UNIVERSIDADES DA TERCEIRA IDADE**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"A RUTIS (Rede de Universidades da Terceira Idade) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social e de Utilidade Pública de apoio à comunidade e aos seniores, de âmbito nacional e internacional, representativa de um elevado número de Universidades e



01/02/2021  
APROVADA

Academias Sénior que, pela diversidade e natureza das atividades que desenvolvem, constituem exemplos de boas práticas no âmbito do envelhecimento ativo e saudável, bem como na prevenção do isolamento e solidão das pessoas mais velhas.-----

-----A missão, e conseqüente ação, da RUTIS é contribuir de forma ativa para a promoção de estratégias e ações integradas na área do envelhecimento ativo, assume o papel congregador de vontades e dinamizador de iniciativas e projetos multifacetados que envolvem a componente humana e social, a saúde e a formação para e pelos seniores;-----

-----Atento o período difícil que se atravessa provocado pela pandemia causada pelo Coronavírus SAR-COV-2 e da doença COVID-19, e apesar de algumas atividades serem suspensas, revela-se de todo importante manter o apoio a este setor, para garantir a sua manutenção e as atividades possíveis e o contato com os utentes.-----

-----Pelo exposto, em conformidade com o disposto nas alíneas d) e h) do número 2 do artigo 23º e nas alíneas u) e v) do número 1, do artigo 33º, todos o anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, proponho a aprovação do Protocolo entre o Município de Almeirim e a RUTIS, no valor de 1.500,00 euros para o ano de 2021.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO INICIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO "REGULAMENTO DE TRANSITO E ESTACIONAMENTO DO MUNICIPIO DE ALMEIRIM"**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----São atribuições do Município, entre outras, o Ordenamento do Território e o urbanismo, nos termos da alínea n) do número 1 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro com posteriores alterações,-----

-----Que nos termos da alínea k) o número 1 do artigo 33º da citada lei, cabe à Camara Municipal elaborar os projetos de regulamentos com eficácia externa e submete-los a apreciação da Assembleia Municipal;--

-----Já anteriormente se ponderou a necessidade de elaboração de um



01/02/2021  
APROVADA

Regulamento de Transito e Estacionamento, mas o qual não chegou a ser desenvolvido;-----

-----Considera-se que, atualmente, estão reunidas as condições para se avançar com o mesmo, como forma de resposta a algumas situações que vêm ocorrendo;-----

-----Pelo exposto, e em cumprimento do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número 4/2015, de 7 de janeiro proponho ao executivo que delibere:-----

-----Dar início ao procedimento de elaboração do projeto de "Regulamento de Transito e Estacionamento do Município de Almeirim";--

-----Que a constituição de interessados e a apresentação de contributos no presente procedimento, se processe por requerimento a dirigir ao Presidente da Camara, identificando devidamente o requerente e o procedimento;-----

-----Que se proceda à sua publicitação no sítio da internet do município, pelo período de 10 (dez) dias úteis;-----

-----Propõe-se também a aprovação a presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."--

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL, SITO EM PRACETA VINHA DO SANTÍSSIMO, BLOCO 31, PRIMEIRO ESQUERDO, ALMEIRIM, APÓS INDICAÇÃO DE NOVO VALOR DE VENDA**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----As deliberações tomadas nas reuniões de executivo de 31 de agosto de 2020 e de 26 de novembro de 2020, relativas ao exercício do direito de preferência na alienação do imóvel sito em Praceta Vinha do Vinha do Santíssimo, Bloco 31, 1º Esquerdo, em Almeirim, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 5489 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Almeirim sob o número 2516, fração "D"; pelo valor de alienação inicialmente de 59.000,00 euros (cinquenta e nove mil euros) e depois de 57.000,00 euros (cinquenta e sete mil euros);-----

-----Que decorrido este período de tempo, a requerente veio indicar a alteração do valor para 50.000,00 euros (cinquenta mil euros);-----

-----O exercício do direito de preferência é um poder discricionário



01/02/2021  
APROVADA

da Câmara, o qual não sendo exercido, cumpre à Câmara autorizar a alienação do imóvel nos termos propostos;-----

-----Em casos anteriores e similares, sendo o Município titular do direito de superfície, é prática do Município o não exercício do direito de preferência nos casos em que o mesmo não manifeste interesse para o Município;-----

-----Pelo exposto, proponho ao executivo que aprecie e aprove o não exercício do direito de preferência na alienação da fração supra indicada, pelo valor ora indicado, conforme requerimento em anexo e face ao anteriormente deliberado para casos similares.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE APOIO PARA REFEIÇÕES ESCOLARES, ATÉ AO FINAL DO ANO LECTIVO 2020 /2021, CONFORME INFORMAÇÃO 21/2020 DO GABINETE DE EDUCAÇÃO**-----

-----Proposta apresentada pela Senhora Vereadora Maria Emilia Moreira:-----

-----" Considerando que:-----

-----A mãe e Encarregada de educação dos menores Lucas Marcos da Silva Neves e Amália Maria Silva Neves, veio solicitar apoio no serviço de refeições para o ano letivo 2020/2021, para que os menores ficassem isento do seu pagamento, atenta a escassez de recursos económicos por se encontrar desempregada;-----

-----O Gabinete de Educação, analisou a situação através da informação 21/2020, que se anexa;-----

-----O Gabinete de Ação Social na sua análise conclui: "Neste momento e face à situação parece de toda a pertinência a concessão gratuita de refeições escolares até a situação se reequilibrar".-----

-----O Regulamento Municipal de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Almeirim, quanto ao escalão da comparticipação familiar dispõe no artigo 30º (Apreciação/reavaliação do pagamento de Comparticipações Familiares):-

-----1.Quando, no decurso do Ano Escolar, a situação sócio económica



01/02/2021  
APROVADA

do agregado familiar do aluno/criança se alterar, pode ser solicitada a reavaliação do processo pelos pais/encarregados de educação, com conhecimento do responsável pelo estabelecimento de ensino, devendo o pedido ser acompanhado de documentos que justifiquem essa necessidade e que comprovem a nova situação.-----

-----2.Cabe à Câmara Municipal analisar os pedidos de reapreciação do pagamento da participação familiar.-----

-----Pelo exposto, face à situação em concreto e ao Parecer emitido pelo Gabinete da Educação e pela Ação Social, proponho ao executivo que aprecie e aprove o pedido de isenção de pagamento do serviço de refeições escolares, aos alunos Lucas Marcos da Silva Neves e Amália Maria Silva Neves, enquanto se verificar a presente situação.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação."---

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO PROTOCOLO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE ALMEIRIM**-----

-----Proposta da Senhora Vereadora Maria Emilia:-----

-----"Considerando que:-----

-----a Associação dos Bombeiros Voluntários de Almeirim tem um papel fundamental na prevenção e combate aos incêndios;-----

-----a referida Associação presta socorro às populações em caso de incêndio, inundações, desabamentos, abalroamentos, catástrofes, calamidades, bem como no transporte de sinistrados e doentes e em todos os tipos de acidentes;-----

-----a mesma emite pareceres técnicos, nos termos da lei, em matéria de prevenção e segurança contra riscos de incêndio e outros sinistros;-----

-----a Associação colabora em atividades de proteção civil, participa em ações para as quais esteja tecnicamente preparada e dedica-se ao exercício de atividades de formação cívica, junto das populações;-----

-----Face à pandemia causada pelo Coronavírus Sars-Cov-2 e da doença Covid-19, quer no ano transato quer no presente ano, o apoio às populações tem sido cada vez mais importante;-----

-----Assim e, atento a que os Municípios, nos termos do disposto no artigo 23º do Anexo I à lei 75/2013, de 12 setembro, dispõem de



01/02/2021  
APROVADA

atribuições, entre outras, relativas à Proteção Civil, proponho, que seja celebrado um protocolo, a vigorar durante o ano de 2021, entre o Município de Almeirim e a Associação de Bombeiros Voluntários de Almeirim, de modo a que esta última consiga promover as atividades para as quais está vocacionada.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Nesta votação não participaram os Senhores Presidente e Vice Presidente e Vereador Rui Rodrigues, por se encontrarem legalmente impedidos de votar. Assim, a proposta foi aprovada por unanimidade do restante Executivo e por minuta.-----

-----**EXPEDIENTE GERAL**-----

-----Não se verificou existência de expediente geral na reunião.-----

-----**PERIODO DO PUBLICO**-----

-----Não se verificou a presença de público na presente reunião.-----

-----Às quinze horas e quarenta e cinco minutos foi encerrada a reunião.-----

-----E eu, \_\_\_\_\_,  
Assistente Técnica desta Autarquia, elaborei a presente acta, que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor Presidente.-----

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica